



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

EDITAL PPGE/FE/UFG Nº 03/2022

**EDITAL DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO DE DOCENTES NO
QUADRO PERMANENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
EDUCAÇÃO – PPGE/FE/UFG**

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás torna público o presente Edital e convida professores e professoras do quadro efetivo da Universidade Federal de Goiás, preferencialmente da Faculdade de Educação, a apresentarem propostas para credenciamento no quadro docente permanente do PPGE, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

O presente Edital objetiva credenciar docentes no quadro docente permanente do PPGE, em conformidade com a Resolução PPGE/FE/UFG Nº 01/2022 que regulamenta o ingresso e a permanência de docentes no Programa. As vagas disponibilizadas estão assim distribuídas:

Linhas de Pesquisa	Vagas
Cultura e Processos Educacionais	3
Estado, Políticas e História da Educação	2
Formação, Profissionalização Docente e Trabalho Educativo	3
Fundamentos dos Processos Educativos	1
Trabalho, Educação e Movimentos Sociais	2

2. INSCRIÇÃO

2.1. Período de divulgação: **20/04/2022 a 30/05/2022**.

2.2. A inscrição é gratuita e deve ser realizada de **09/05/2022 a 30/05/2022**.

2.3. Para a inscrição o candidato deve enviar sua documentação para o seguinte endereço de e-mail: credenciamentoppgeufg2022@gmail.com, devendo constar nos arquivos anexos o conjunto dos documentos descritos no item 4 deste Edital. Os arquivos devem ser enviados em formato PDF.

2.4. Os documentos anexados devem ser enviados em um único e-mail, impreterivelmente até a data estipulada no item 2.2 deste Edital. No título da mensagem do e-mail o candidato deve inserir seu nome completo.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento a estes é considerado imprescindível para o exame, o enquadramento, a análise e o julgamento da proposta. São eles:

3.1. ter título de Doutor, na área de Educação ou, quando em outra área, comprovar a inserção na área de Educação mediante cumprimento de, pelo menos, um dos seguintes requisitos: a) obtenção prévia de bolsa pesquisador no CNPq concedida pela área de Educação; b) tese defendida sobre temática nitidamente ligada à educação; c) publicação de pelo menos três trabalhos em periódicos com recorte temático diretamente vinculado à área de Educação, sendo necessariamente 1 na condição de autor único, classificados como A1, A2, A3 ou A4;

3.2. pertencer, preferencialmente, ao quadro de docentes efetivos da Faculdade de Educação, em regime de Dedicação Exclusiva, com estágio probatório concluído;

3.3. comprovar pelo menos quatro publicações nos últimos quatro anos: artigos em periódicos, livros autorais ou capítulos de livro;

3.4. apresentar, no conjunto das quatro produções previstas no item 3.3, pelo menos três publicações em periódicos classificados pela Capes na área da Educação como A1, A2, A3 ou A4; podendo compor a quarta publicação com um capítulo de livro ou um livro autoral;

3.5. apresentar projeto de pesquisa, com temática vinculada à Linha de Pesquisa pretendida e cadastrado na PRPI, com registro como coordenador;

3.6. declarar conhecimento e concordância com os objetivos e dispositivos deste Edital;

3.7. apresentar um Plano de Trabalho, incluindo programa de disciplina a ser oferecida no PPGE/FE/UFG, com indicação das áreas temáticas nas quais pretende ministrar disciplinas e orientar, observando a articulação entre temáticas da linha e projetos de pesquisa. O programa de disciplina deverá justificar a particularidade da contribuição para a formação de mestrandos e doutorandos do PPGE, considerando o conjunto de disciplinas oferecidas;

3.8. apresentar currículo atualizado, dos últimos cinco anos, no modelo Lattes/CNPq.

Parágrafo único: para o cumprimento das publicações em periódicos descritas nos itens 3.3 e 3.4 poderão ser computados artigos já aceitos para a publicação, devendo o candidato apresentar cópia do texto a ser publicado e documento formal da revista atestando que o texto foi aceito para publicação.

4. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Formulário de inscrição, disponibilizado na página do PPGE, contendo a relação da produção bibliográfica e declaração de conhecimento e concordância com os objetivos e dispositivos da Resolução PPGE/FE/UFG Nº 01/2022.
- 4.2. Fotocópia do diploma de doutorado; para os titulados em outra área, indicar no Formulário de Inscrição a inserção na área de educação segundo os critérios descritos no item 3.1 deste Edital.
- 4.3. Fotocópia de documento de identidade e CPF.
- 4.4. Currículo Lattes em versão completa, incluindo necessariamente fotocópia da produção intelectual publicada a partir de 2017, nos termos do item 3.3 e do item 3.4 deste Edital.
- 4.5. Projeto de Pesquisa cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) da UFG, com registro como coordenador, indicando vinculação com a linha de pesquisa.
- 4.6. Plano de Trabalho, incluindo programa de disciplina a ser oferecida no PPGE/FE/UFG, com indicação das áreas temáticas nas quais pretende ministrar disciplinas e orientar, observando a articulação entre as temáticas da linha e seus projetos de pesquisa.

5. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS

- 5.1. As inscrições serão homologadas pela Coordenação do PPGE, em conformidade com o Art.4º, inciso 3 da Resolução PPGE/FE/UFG Nº 01/2022.
- 5.2. A Coordenadoria do PPGE designará dois docentes permanentes como pareceristas *ad hoc* para cada linha, sendo um dos pareceristas indicado pela linha de pesquisa proposta. A dupla assim formada será responsável pela avaliação do conjunto dos candidatos da linha de pesquisa.
- 5.3. O parecer analisará a proposta de ingresso do docente ao quadro do PPGE, avaliando com critérios qualitativos e quantitativos a pertinência e a adequação acadêmica da proposta do candidato com base:
 - 5.3.1. nas exigências estabelecidas no item 3 deste Edital e na Resolução PPGE/FE/UFG Nº 01/2022 ;
 - 5.3.2. na observância da vinculação à linha de pesquisa pretendida;
 - 5.3.3. no projeto de pesquisa;
 - 5.3.4. no conjunto da produção bibliográfica;
 - 5.3.5. no plano de trabalho;
 - 5.3.6. na indicação da disciplina proposta e sua relevância considerando o conjunto das disciplinas ofertadas pelo PPGE/FE/UFG;
 - 5.3.7. nas informações obtidas em entrevista com o candidato/a.

5.4 Na ocorrência de seleção de mais candidatos do que as vagas previstas nas linhas, os pareceristas deverão indicar uma ordem de classificação para os candidatos selecionados.

5.5 Os pareceristas poderão indicar o credenciamento de candidatos referidos no item anterior para credenciamento em outra Linha de Pesquisa em que houver vagas não preenchidas, mediante parecer que considerará a afinidade e pertinência da proposta original com a nova Linha, aprovação da Coordenadoria e anuência do candidato/a.

5.6 O parecer será apreciado pela Coordenadoria, a quem cabe deliberar sobre a aprovação das solicitações de credenciamento e definir o preenchimento das vagas estabelecidas.

6. OBSERVAÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do docente implica a aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

6.2 Na pontuação dos livros será considerado que a classificação de livros da Área de Educação na Capes reconhece apenas as obras acadêmicas, com mais de 50 páginas, não admitindo outras modalidades como livros didáticos, manuais, obras literárias e de divulgação.

6.3 Os critérios de classificação dos artigos científicos, para fins do cumprimento ao disposto nos itens 3.1 e 3.4 deste Edital, serão os estabelecidos pela avaliação de periódicos da Capes divulgados em 2019 (QUALIS-CAPES 2019), cujo quadro e estratos estão disponibilizados na página do PPGE na internet: www.ppge.fe.ufg.br

6.4 No âmbito da FE/UFG, o credenciamento do docente não implica redução automática da carga horária de ensino na graduação. Essa redução ocorrerá paulatinamente na medida em que o docente passar a orientar o mínimo de cinco mestrandos e/ou doutorandos e assumir os demais encargos de sua atuação no PPGE.

6.5 O resultado da seleção será divulgado até **15/07/2022** na página do PPGE (www.ppge.fe.ufg.br).

6.6 Os candidatos poderão interpor recursos contra a não homologação da inscrição e contra o resultado final do processo seletivo, para tanto devem encaminhar, até 48h após a publicação do resultado das mencionadas etapas, justificativa fundamentada, datada e assinada. O recurso deve ser enviado para a apreciação da Coordenadoria do PPGE e encaminhado em arquivo em formato PDF para o seguinte endereço de e-mail: credenciamentoppgeufg2022@gmail.com

6.7 Casos omissos a este Edital serão analisados pela Coordenadoria do PPGE, considerando os termos da Resolução PPGE/FE/UFG Nº 01/2022.

Goiânia-GO, 19 de abril de 2022.

Prof.^a Dr.^a Daniela da Costa Britto Pereira Lima
-Coordenadora do PPGE/FE/UFG-